



Norma dispõe sobre a formação do nome empresarial e sua proteção
(Instrução Normativa DREI nº 15/2013)

Em vigor desde 06 de dezembro de 2013, a Instrução Normativa nº 15, de 05 de dezembro do mesmo ano, dispõe sobre a formação do nome empresarial, sua proteção e dá outras providências.

De acordo com a Instrução Normativa, *nome empresarial* é aquele sob o qual o empresário individual, empresa individual de responsabilidade Ltda. – EIRELI, as sociedades empresárias, as cooperativas exercem suas atividades e se obrigam nos atos a elas pertinentes. O nome empresarial compreende *firma* e *denominação*.

Utilizará *firma*, o empresário individual, a sociedade em que houver sócio de responsabilidade limitada e, de forma facultativa, a sociedade limitada e empresa individual de responsabilidade Ltda. - EIRELI.

A Denominação será utilizada pela sociedade anônima e cooperativa e, em caráter opcional, pela sociedade limitada, em comandita por ações e pela empresa individual de responsabilidade Ltda. – EIRELI.

A Instrução Normativa DREI nº 15, de 05 de dezembro de 2013 revoga a Instrução Normativa DNRC nº 116, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre a formação do nome empresarial, sua proteção e dá outras providências.